# **PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2018**

(autoria do legislativo)

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.092 de 22 de Maio de 2017

A Câmera Municipal de Tatuí aprova e eu, PREFEITA Municipal sanciono e promulgo a seguinte a lei:

**Art. 1º:** O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.092 de 22 de Maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º: Todos os hospitais públicos, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicosocial (CAPS), Centros de Estimulação Precoce, Adaptação e Reabilitação (CEPCAR) e as Residências Terapêuticas, estabelecidos no Município, serão atendidos pelo Projeto em todas as suas áreas.*

**Art. 2º:**As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 3º:**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho,

28 de Janeiro de 2019

**RODNEI ROCHA**

Vereador Ney Loko

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que os serviços municipais de saúde na área de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, necessitam de investimentos para revitalizar a infraestrutura e equipamentos de suas unidades, em busca de melhores resultados;

Considerando que é fundamental contemplar de forma abrangente o apoio, doações e parcerias da iniciativa privada para o segmento habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;

Considerando que o artigo 16 da 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência garante a pessoa com deficiência a organização, serviços, métodos, técnicas e recursos para atender suas especificidades.

Considerando a portaria nº 1.060, de 5 de junho de 2002, a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência que inclui as pessoas com deficiência em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e em especial na área de reabilitação.

Justificamos a solicitação de inclusão das unidades Centro de Estimulação Precoce e Adaptação e Reabilitação – CEPCAR, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e Residência Terapêutica no artigo 2º. Da Lei Municipal 5.092 de 22 de Maio de 2017 – que dispõe sobre a criação do “Projeto Empresa Amiga da Saúde” no Município de Tatuí-SP.

Certo de contar com a participação dos nobres Vereadores, submetemos a presente propositura à elevada apreciação.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho,

28 de Janeiro de 2019

**Rodnei Rocha**

Vereador